



**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PROFESSORES DE DISCIPLINAS
ESPECÍFICAS NÃO HABILITADOS PARA O ANO LETIVO DE 2019
Edital nº 002/2018**

O Município de Pedro Canário/ES, com fundamento na Lei Municipal nº 712 de 08 de dezembro de 2004, no Decreto Municipal nº 044/2005 e Lei Municipal Complementar 012/2008 (Estatuto do Magistério) torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, destinado à contratação para cadastro de reserva, **PROFESSORES DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS NÃO HABILITADOS** por prazo determinado, de profissionais de nível superior (cursando) para atuação na Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As vagas para **PROFESSORES DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS NÃO HABILITADOS** só serão preenchidas após esgotadas todas as convocações de professores habilitados.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS:

1.1 O PSS será realizado por uma Comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação **Portaria Nº 002/2018**;

1.2 O Contrato do professor poderá ser rescindido mediante redução de turma e/ou não cumprimento da atribuição do cargo;

1.3 As contratações serão feitas por um período máximo de (12) doze meses, podendo ser prorrogado de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

1.4 O PSS será composto de Prova de Títulos e experiência, por tempo de trabalho de caráter exclusivamente classificatório;

1.5 Os cargos, a jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal são os estabelecidos a seguir:

1.6 No ato da escolha de vaga o candidato escolherá a vaga e horário disponibilizado pela escola;

1.7 No encaminhamento feito pelo setor de Recursos Humano da SEMED no ato da convocação, consta **horário de trabalho do professor**, não podendo ser modificado pelo professor ou escola;

1.8 O remanejamento do professor, dar-se-á se a turma for extinta e/ou agrupada e se houver vaga em outro turno ou outra necessidade coletiva da escola em conformidade com a SEMED;

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	RECURSO
Professor de Língua Portuguesa 6º ao 9º ano	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social	R\$ 1.165,44	Fundeb 60% Ensino Fundamental
Professor de Arte do 1º ao 9º ano	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura	R\$ 1.165,44	Fundeb 60% Ensino Fundamental



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

		plena e curso de OU Magistério em nível superior curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial		
Professor Ciências 6º ao 9º ano	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em	R\$ 1.165,44	Fundeb 60% Ensino Fundamental



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

		Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia		
Professor de Matemática 6º ao 9º ano	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física	R\$ 1.165,44	Fundeb 60% Ensino Fundamen tal
Professor de História 6º	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de	R\$ 1.165,44	Fundeb 60%



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ao 9º ano		Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em Antropologia		Ensino Fundamen tal
Professor de Geografia 6º ao 9º ano	25h	Estudantes a partir do 5º período OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo	R\$ 1.165,44	Fundeb 60% Ensino Fundamen tal
Professor de Inglês 1º ao 9º ano	25h	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa	R\$ 1.165,44	Fundeb 60% Ensino Fundamen tal
Professor de Ensino Religioso 6º ao 9º ano	25h	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária no mínimo 180 (cento e oitenta) horas OU curso médio na modalidade Magistério acrescido de curso formação especifica ensino religioso com carga horaria no mínimo de 180 (cento e oitenta) horas	R\$ 1.165,44	Fundeb 60% Ensino Fundamen tal

* CR-Cadastro de Reserva.

1.13 As atribuições dos cargos estão previstas no Anexo I deste Edital.

1.14 Toda documentação exigida deverá ser entregue no ato da inscrição, anexo deste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. O candidato aprovado e classificado no PSS de que trata este Edital será contratado, desde que atenda as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- c) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário;
- g) cumprir as determinações deste Edital.
- h) assinar termo de ciência e compromisso de conhecimento das atribuições do cargo bem como cumprir a Proposta da Rede Municipal de Ensino;
- i) assinar Termo de Ciência que a desistência do contrato o impedirá de participar do Processo Seletivo da Rede Municipal de Ensino por um período de 02 anos;
- j) o candidato que após contratação apresentar atestado médico estando apto para o cargo e depois do contrato firmado alegar e não cumprir com as atribuições para qual foi contratado, terá o contrato rescindido, considerando que no Edital consta as atribuições do cargo.

2.2. Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição do candidato ao cargo ao qual se refere o presente Edital, deverá ser feita nos dias **11 a 14 e de 17 a 21 e 24 de dezembro de 2018 de 13h às 17h no NTM- Núcleo Tecnológico Municipal** Anexo a EMEF Prof. Guedes Alcoforado no endereço : Av. Dr. Mário Vello Silveiras, 139 Centro – Pedro Canário – ES.

3.2 Os candidatos deverão preencher corretamente as Fichas de Inscrições (Anexos III A XII,)), devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. A SEMED/Comissão do processo seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição; no entanto poderá retificar somatória de pontos de meses trabalhados ou a somatória total. Poderá ainda retirar a pontuação de documentos não condizentes com o solicitado.

3.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por pessoa portadora de procuração específica, com firma reconhecida.

3.4 Somente será admitida 01 (uma) INSCRIÇÃO por candidato neste Edital. O candidato que realizar mais de uma inscrição será ELIMINADO do PSS.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

4.1 Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

4.6 O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou entidade por ela credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

4.8.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,

4.8.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

4.9 O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 Os documentos referentes aos títulos e a experiência profissional deverão ser entregues no ato inscrição.

5.2 O candidato deverá apresentar cópias simples dos títulos juntamente com os originais para a devida autenticação.

5.3 A análise dos títulos será efetuada pela Comissão referida no item **1.1 deste Edital**.

5.4 Os documentos entregues após esta data não serão apreciados, sob qualquer hipótese.

5.5 A análise da documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional observará a pontuação definida nas tabelas referenciadas abaixo:

5.5.1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, ARTE, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, ENSINO RELIGIOSO E MATEMÁTICA.

SEQ.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Pós Graduação "lato-sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento na sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	4,0	01
B	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária mínima de 80h concluído no período de janeiro de 2014 a	1,0	01



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

	outubro/2018, excetuando os cursos graduação e especialização		
C	Curso Básico de Informática (Word, Excel e Internet)	1,0	01
D	Tempo de serviço como professor regente na educação básica, na disciplina pleiteada no período de fevereiro/2015 a novembro/2018	0,4 ponto por mês	
A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar, podendo ser alterado pela Comissão conforme análise dos documentos.			

5.6 A comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverá observar obrigatoriamente:

- a) ser apresentada mediante cópia acompanhada do original para conferência, sendo que somente serão computados como válidos os títulos e experiência profissional pertinente à área de conhecimento para a qual concorre;
- b) Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- c) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e/ou Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
- d) ser entregue apenas uma única cópia de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

5.7 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.8 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. Para a comprovação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho).
- b) cópia de certidão ou declaração, no caso de Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal , informando claramente o cargo ou emprego público exercido anteriormente



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ao qual o candidato está pleiteando, o período inicial e final das atividades executadas, fornecida pelo setor de Recursos Humanos.

c) Para o cargo de Professor o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor(a) da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do(a) Diretor(a) da mesma, especificando o período, disciplina e modalidade, juntamente com a declaração de tempo de serviço expedida pelo **Setor de Recursos Humanos** (o tempo de serviço não será contabilizado separadamente).

d) cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço).

6.1 Os documentos relacionados no item 6 que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

6.2 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 6 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

6.3 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos e voluntariado.

6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

6.5 O Diploma(s) ou Certificado(s) exigido para o exercício da função não será computado como título, entretanto, os candidatos aos cargos de nível superior deverão comprovar a regularidade junto aos respectivos conselhos.

6.6 Cada título e/ou ano de experiência profissional será computado uma única vez.

6.7 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.8 O resultado da classificação **Parcial** será divulgado, uma única vez, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.pedrocanario.es.gov.br, **dia 27/12/2018 a partir das 13h, na SEMED.**

6.9 Caberá **recurso**, em única e última instância, à Comissão do Processo Seletivo contra a avaliação de títulos e contra os resultados da classificação parcial, no dia **28/12/2018 das 13h às 17h e Resultado pós-recurso no dia 02/01/2019 a partir das 9h na SEMED.**

6.10 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

6.11 Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme **Anexo XIII**, deste Edital, protocolados na SEMED, situada à Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista – Pedro Canário-ES CEP: 29970-00 até às 17 horas e entregue à Comissão de Processo Seletivo. **Não serão aceitos recursos interpostos** por correspondência (Sedex, AR, Telegrama, fac-símile ou e-mail).



7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos atribuídos na Prova de Títulos,

7.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.

7.3 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>, no **dia 02/01/2019 a partir das 13 horas.**

7.4 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obtiver maior nota na prova de Títulos;
- c) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

7.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado- PSS não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Pedro Canário o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido.

8.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8.4 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.5 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente; e,
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos.

8.6 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.

8.7 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, para o preenchimento das vagas existentes.

9.2 O candidato classificado não poderá assumir uma vaga que não há disponibilidade de horário;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

9.3 no ato da convocação o candidato assinará o termo constando carga horária e turno de trabalho que não poderá ser trocado com outro candidato;

9.4 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo setor de Recursos Humanos da SEMED. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação, nos prazos descritos em **Anexo XII** deste edital, dará o direito à SEMED de excluí-lo do PSS, convocando, se for o caso, candidato com classificação subsequente.

9.5 Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas.

9.6 A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato.

9.7 No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

9.8 O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.

9.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caso de rescisão contratual, surgimento de vagas e outros, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

9.10 Essa convocação que refere no item 9.7 será feita via email informado pelo candidato no ato da inscrição.

9.11 O candidato será convocado com todas as informações necessárias (local de trabalho, carga horária e turno) por contato telefônico e e-mail para apresentar-se com documentos para contratação;

9.12 O candidato convocado por e-mail terá 24h a partir do envio do mesmo para apresentar-se para contratação.

9.12.1 A convocação será de acordo com o cronograma do **Anexo XII** .

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Os candidatos classificados serão contratados através do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) PIS/PASEP;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- j) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (original e cópia), bem como relação de dependentes para fins legais;
- k) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Comprovante de residência;
- m) Atestado de saúde emitido por médico de trabalho;
- n) Número da conta corrente bancária;
- o) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

p) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;

q) Títulos e Experiência Profissional apresentados na segunda fase do PSS, sob pena de desclassificação do candidato.

11.1 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá solicitar outros documentos complementares.

11.2 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

11.3 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

11.4 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

11.5 Não serão contratados candidatos não-habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente PSS serão divulgados na sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>.

12.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.

12.4 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Educação, até a data de publicação dos resultados do PSS.

12.5 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário reserva-se no direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao interesse e necessidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação, não se admitindo a troca de vaga. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.7 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

12.8 O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante na Lei.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

12.10 A Comarca de Pedro Canário/ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Canário-ES, 11 de dezembro de 2018.

Gildo Nunes Soares

**Secretário Municipal de Educação
Decreto 007/2017**

Comissão Organizadora

Nomeada pela Portaria nº 001/2018

- 01- Fabiana Balliana Canal
- 02- Gislane Pizetta das Chagas Santanna
- 03- Maria Suely Brunelli Azevedo
- 04- Rutiléia Aguiar Lacet
- 05- Rita de Cacia Barbosa de Andrade
- 06- Sheila Kátia Costa Cardoso Profeta

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Bruno Teófilo Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PROFESSORES DE DISCIPLINAS
ESPECÍFICAS NÃO HABILITADOS PARA O ANO LETIVO DE 2019
Edital nº 002/2018**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

PROFESSORES :

- 1-Participar na elaboração da proposta pedagógica;
- 2-Elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- 3-Zelar pela aprendizagem do educando; estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;
- 4-Propor, planejar e executar a intervenção;
- 5-Cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento, da avaliação e do desenvolvimento profissional;
- 6-Colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade
- 7-Participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;
- 8-Comunicar à direção escolar, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;
- 9-Registrar diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;
- 10-Zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos; organizar o local de trabalho, zelar pela conservação de bens e valores sob sua guarda e responsabilidade;
- 11-Manter os registros relacionados a sua função em dia e a disposição da Secretaria, Direção e Setor Pedagógico;
- 12- Obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação, outras atividades correlatas.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PROFESSORES DE DISCIPLINAS
ESPECÍFICAS NÃO HABILITADOS PARA O ANO LETIVO DE 2019
Edital nº 002/2018**

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO**

DATAS	HORÁRIO	LOCAL	EVENTOS
11 a 14/12/2018 E 17 a 21/12/2018 E 24/12/2018	13h às 17h	NTM	INSCRIÇÕES
27/12/2018	A partir das 13h	SEMED	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
28/12/2018	13h às 17h	SEMED	RECURSOS
02/01/2019	9h	SEMED	RESULTADO PÓS-RECURSO
02/01/2019	A partir das 13h	SEMED	RESULTADO FINAL



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ANEXO III

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PROFESSORES DE DISCIPLINAS
ESPECÍFICAS NÃO HABILITADOS PARA O ANO LETIVO DE 2019
Edital nº 002/2018**

CARGOS DE PROFESSORES NÃO HABILITADOS

- L. PORTUGUESA ARTE CIÊNCIAS
 MATEMÁTICA HISTÓRIA GEOGRAFIA
 INGÊS ENS. RELIGIOSO

Nome: _____ D. de Nasc: __/__/____

e-mail: _____ Tel. _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Portador de Necessidade Especial: Sim Não Qual: _____

Títulos E Experiência Profissional	Valor De Cada Título	Número De Títulos Aceitos	Soma Dos Títulos/ Meses
Pós Graduação "lato-sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento na sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	4,0	01	
Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária mínima de 80h concluído no período de janeiro de 2014 a outubro/2018, exceto os cursos graduação e especialização	1,0	01	
Curso Básico de Informática (Word, Excel e Internet)	1,0	01	
Tempo de serviço como professor regente na educação básica, na disciplina pleiteada no período de fevereiro/2015 a novembro/2018	0,4 ponto por mês		
TOTAL			

Assinatura do candidato: _____

Membro da comissão: _____ Data: __/__/2018.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PROFESSORES DE DISCIPLINAS
ESPECÍFICAS NÃO HABILITADOS PARA O ANO LETIVO DE 2019
Edital nº 002/2018**

CARGOS DE PROFESSORES NÃO HABILITADOS

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

CARGOS	DATAS	HORÁRIO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO
PROFESSOR DE ARTE / INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS	As vagas para PROFESSORES DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS NÃO HABILITADOS só serão preenchidas após esgotadas todas as convocações de professores habilitados.			
PROFESSOR DAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS ANOS FINAIS				



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PROFESSORES DE DISCIPLINAS
ESPECÍFICAS NÃO HABILITADOS PARA O ANO LETIVO DE 2019
Edital nº 002/2018**

CARGOS DE PROFESSORES NÃO HABILITADOS

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu,.....candidat
o ao Cargo de..... venho por meio deste
solicitar junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de
Educação a revisão na minha classificação:

Nestes termos pede deferimento.
Assinatura do candidato _____

Pedro Canário/ES, _____ de _____ de **2019**.